

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º E SEU § 1º, DO ART. 9º CAPUT E DO ART. 14 CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, PARA DISPOR SOBRE O PERÍODO LEGISLATIVO E ADEQUAR O PERÍODO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 5º caput e seu § 1º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

§ 1º - Os períodos de 16 a 31 de julho e de 21 de dezembro a 31 de janeiro serão considerados como recesso legislativo”.

**Art. 2º** - O art. 9º caput do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. No dia 1º de fevereiro, a Câmara Municipal reunir-se-á as 9:00h em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da sessão legislativa anual.”

**Art. 3º** - O art. 14 caput do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á, impreterivelmente, durante o mês de outubro do segundo ano do mandato, em sessão ordinária ou extraordinária, mediante ato do Presidente de publicação de edital designando data e hora da eleição com antecedência mínima de 48 horas, sendo os eleitos automaticamente empossados em primeiro de janeiro do ano subsequente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  @Camaramunicipaldemadalenace

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena-CE, ao 01 de Setembro de 2026.

  
**João de Oliveira Costa**  
**Presidente**

  
**Francisco Wilame Barbosa de Sousa**  
**Vice Presidente**

  
**Ana Kátia Lima Ferreira Sales**  
**1ª Secretária**

  
**Kerla Cavalcante de Almeida**  
**2ª Secretária**

  @CâmaraMunicipalDeMadalena



Endereço  
Antônio Severo de Pinho,  
400-B, Centro, Madalena/CE



**CÂMARA**  
Municipal de Madalena  
CONSTITUÍDA EM 1962, COM AUTONOMIA E LEGISLATURA



(88) Whatsapp  
**9 82280244**

 [www.camaramadalenace.gov.br](http://www.camaramadalenace.gov.br)

 [camaramadalenace@gmail.com](mailto:camaramadalenace@gmail.com)

## PUBLICAÇÃO

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2026, promulgo e faço a publicação no prédio e nos canais da Câmara Municipal de Madalena – Ce, para conhecimento de todos da Resolução nº 002/2026.

  
**João de Oliveira Costa**  
Presidente

  @Camaramunicipaldemadalena



Endereço  
Antônio Severo de Pinho,  
400-B, Centro, Madalena/CE



**CÂMARA**  
Municipal de Madalena  
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.234 DE 1988



(88) Whatsapp  
**9 82280244**

 [www.camaramadalenace.gov.br](http://www.camaramadalenace.gov.br)

 [camaramadalenace@gmail.com](mailto:camaramadalenace@gmail.com)